

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
Boletim do Município  
Nº. 100 de 18/10/72

PUBLICADA NO JORNAL  
Boletim do Município  
Nº. 101 de 24/10/72  
publicado novamente  
# ter sido incorretos

DECRETO Nº 1.527/72  
de 16 de outubro de 1972

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1634, de 08 de junho de 1972, destinou a receita proveniente das multas im postas por infração das leis e regulamentos municipais a serviços de assistência social aos menos favorecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dessa receita pelos serviços de assistência social, de modo a atender, tanto quanto possível, o maior número de necessita dos, tendo em vista a urgência ou a importância que esse atendimen to represente para o interesse social;

DECRETA:

Artigo 1º - A receita proveniente das multas im postas por infração das leis e regulamentos municipais a que se refe re a Lei nº 1.634/72 de 08 de junho de 1972, fica assim proporcio nalmente distribuída:

- I - 71% á Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos para assistência médica, medicamen tosa e hospitalar aos indigentes;
- II - 15% ao Serviço de Obras Sociais (SOS), para re colhimento, recuperação e recambiamento de in digentes encontrados no perímetro nobre da ci dade.
- III - 7% ao Eden Lar das Crianças para recolhimen to e educação de crianças órfãs e sem recur sos.
- IV - 7% a Obra Assistencial Nossa Senhora de Lour des para recolhimento e assistência á velhice de samparada.

Parágrafo único - Os pagamentos serão libera dos no último dia útil de cada mês, tomando-se por base as multas aplicadas e arrecadadas no mes anterior e efetuados a partir do cor rente mes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
16 de outubro de 1972.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e se tenta e dois.

*Kójo*  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete